



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.706/2015

De 27 de agosto de 2015

EDITADO que na data 27/08/15 foi publicado no
Diário Oficial deste Município o(a) Lei 1.706
de nº 1.706 do dia 07/08/15,
Piracanjuba, 27 de 08 de 15


Secretaria da Administração

“Dispõe sobre a carga horária dos profissionais que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada em 30 (trinta) horas semanais, a carga horária dos cargos de Fisioterapeutas e Terapeuta Ocupacional e em 24 (vinte e quatro) horas semanais a carga horária dos Técnicos em Radiologia, pertencentes do quadro permanente de pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, Lei Municipal nº 1.545/2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piracanjuba, aos 27 dias do mês de agosto de 2015.


Amauri Ribeiro
Prefeito


André Fernandes Machado
Secretário de Administração